**ANEXO III –**

**MODELO DO CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**

A **Sociedade Hospitalar São João Batista**, localizada Av. Brasil, s/n, Poxoréu – MT, CEP 78800-inscrita no CNPJ sob o nº 03.128.118/0001/18 , adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Administrativa,(NOME), RG e CPF e a EMPRESA TAL, inscrita no CNPJ sob o nº. e com sede em , adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por seu Representante e/ou Procurador , RG: \_ e CPF: , resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de materiais médico-hospitalares, de acordo com o Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, bem como pelas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica 001/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

É objeto deste contrato a aquisição de equipamentos permanentes ofertados por meio de proposta escrita e assinada pela CONTRATADA, no processo de COTAÇÃO nº001/2020, promovido pela **Sociedade Hospitalar São João Batista**, ora CONTRATANTE – financiada com recursos do Convênio n°**888134/2019** celebrado com o Ministério da Saúde.

**Parágrafo 1º** - Os recursos que serão utilizados para aquisição destes equipamentos são oriundos do Convênio n° **888134/2019** celebrado com o Ministério da Saúde.

**Parágrafo 2º** – A CONTRATADA fornecerá os equipamentos seguindo exatamente a descrição contida no PLANO DE TRABALHO/EDITAL – COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2020.

**CLÁUSULA II – DOS BENS E DO PREÇO**

O(s) bem(s), abaixo descrito(s) será (ao) fornecido(s) pelo preço fixo, irreajustável, unitário(s) e total(is), constante(s) na proposta comercial n°...........da CONTRATADA que, doravante, faz parte do presente instrumento contratual, como Anexo I.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do equipamento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|  |  |  |  |  |

**Parágrafo 1º** – Nesse preço, estão inclusos a entrega dos equipamentos e garantia de defeitos de fabricação.

**Parágrafo 2º** – O valor a ser pago pela CONTRATANTE constitui a contraprestação total pelos produtos, objeto deste contrato, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro e quaisquer outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste contrato.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do Aceite Técnico, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Eletrônica Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

**Parágrafo 1º** – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá constar a Marca e Modelo dos equipamentos, dados bancários para a transação bancária e nota de rodapé constando texto com o número e objeto do convênio. (“Equipamento adquirido com recursos do FNS/MS – CONVÊNIO: **888134/2019** – Projeto: Aquisição de Equipamento e Material permanente para unidade de atenção especializada em saúde”).

**Parágrafo2º**–Caso o equipamento e material permanente ofertado pela CONTRATADA, esteja em desacordo com a proposta apresentada pela mesma para a Cotação Prévia de Preço nº **001/2020**, a CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento até que seja regularizado o fornecimento do (s) mesmo (s). Caso o fornecimento não seja regularizado num prazo exíguo, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA**

O(s) equipamento(s) detalhado(s) na cláusula 2ª deverá(ao) ser entregue(s) no prazo MÁXIMO de 30 (trinta)dias ÚTEIS, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compras, em perfeito estado de uso e de funcionamento.

**Parágrafo Único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento correto e integral do objeto, nem ética profissional pela perfeita execução deste.

**CLÁUSULA V – DA GARANTIA**

O período de garantia total dos equipamentos incluindo reposição de peças, mão de obra, deslocamento do técnico, frete do transporte de partes ou peça e serviço de instalação têm duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico dos equipamentos.

**Parágrafo Único** – Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus a instituição, mesmo após o “aceite” e/ou pagamento.

**CLÁUSULA VI – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**

O CONTRATADO se compromete a manter equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no estado de Mato Grosso, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

**Parágrafo único** – O CONTRATADO assegura a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la no prazo máximo de 48 horas, a partir da data do recebimento do pedido da instituição.

**CLÁUSULA VII – DO MANUAL DE OPERAÇÃO**

O CONTRATADO fornecerá a instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

**CLÁUSULA VIII – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A instalação do equipamento será realizada pelo CONTRATADO ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após a aprovação formalizada pelo CONTRATADO, ou seu representante, dos pré-requisitos de instalação.

**Parágrafo único** – O CONTRATADO ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico e/ou demais profissionais indicados pela instituição.

**CLÁUSULA IX– DA VIGÊNCIA**

O presente contrato possui sua vigência vinculada ao período de garantia do produto fornecido, não sendo, porém, inferior a 12 meses com início na data de assinatura.

**CLÁUSULA X –DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Por razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE mediante notificação extrajudicial escrita com antecedência de 10 dias.

b) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato mediante notificação extrajudicial, por escrito, com antecedência mínima de 10 dias.

c) Automaticamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, quando verificado que uma das partes está em processo de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, intervenção do poder público ou qualquer forma de redução ou cessação de suas atividades.

**Parágrafo único** – No caso de rescisão contratual por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, ou das condições previstas em lei ou daquelas previstas no PLANO DE TRABALHO DETALHADO – COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/ 2020 a CONTRATADA se sujeita ao pagamento de 10% sobre o valor total atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Poxoréu/ MT, com exclusão de qualquer outro, como o único competente para dirimir eventual dúvida ou litígio decorrente deste contrato.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poxoréu/MT, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

**Sociedade Hospitalar São Joao Batista**

Contratante

Empresa

Contratada

Testemunhas:

1. Nome, CPF e assinatura:
2. Nome, CPF e assinatura: